



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Prevenção e Atendimento Especializado ao Transtorno do Jogo Patológico (Vício em Apostas Esportivas e Jogos Online) no Município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate ao Vício em Apostas no Município de Campina Grande, com o objetivo de prevenir o desenvolvimento do transtorno do jogo patológico e oferecer suporte aos cidadãos afetados.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por vício em apostas o comportamento persistente e recorrente de jogo que compromete a vida pessoal, familiar, financeira e profissional do indivíduo.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

- I. Conscientização: informar sobre as chances reais de ganho e os riscos de dependência.
- II. Multidisciplinaridade: envolvimento das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social (SEMAS).



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

- III. Proteção de Vulneráveis: foco especial em idosos, beneficiários de programas sociais e jovens.

Art. 4º A rede municipal de saúde, através dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), deverá oferecer:

- I. Protocolos específicos para o tratamento de ludopatia (vício em jogos).
- II. Grupos de apoio mútuo para dependentes e seus familiares.

Art. 5º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Digitais", a ser realizada anualmente, coincidindo com ações educativas nas escolas da rede municipal e espaços públicos como o Parque do Povo.

Art. 6º Fica vedada a veiculação de publicidade de casas de apostas em equipamentos públicos municipais, painéis de LED oficiais e uniformes de equipes esportivas que recebam subvenção ou incentivo fiscal do município.

Art. 7º Os estabelecimentos que comercializam bilhetes ou fornecem acesso a jogos deverão afixar placas com a frase: **"Apostar pode causar dependência e perda financeira severa. Se precisar de ajuda, ligue para o CAPS."**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades locais (como a UEPB e UFCG) para a realização de estudos epidemiológicos sobre o impacto das apostas na economia e saúde mental da população de Campina Grande.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 03 de março de 2026.

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa enfrentar um dos problemas de saúde pública que mais cresce na atualidade: o transtorno do jogo patológico, intensificado pela popularização das plataformas de apostas esportivas de quota fixa, as chamadas "bets".

Dados recentes do Banco Central e de entidades de saúde indicam que o perfil do apostador brasileiro tem migrado de um entretenimento esporádico para um comportamento de risco. O vício em apostas (CID-11: 6C51) não compromete apenas a saúde mental do indivíduo, gerando ansiedade e depressão, mas destrói o patrimônio das famílias. Em Campina Grande, cidade com forte polo universitário e comercial, o impacto no orçamento doméstico afeta diretamente o consumo local e a segurança alimentar.

O projeto foca na proteção de grupos hipervulneráveis, como os beneficiários de programas de transferência de renda e jovens em idade escolar. A facilidade de acesso via dispositivos móveis exige que o Município crie barreiras educativas e de conscientização, preenchendo um vácuo regulatório que as esferas federais ainda não conseguiram estancar totalmente no nível preventivo local.

A competência municipal para legislar sobre o tema fundamenta-se no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local, e no Art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas.

A inclusão de protocolos específicos nos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) de Campina Grande não gera custos exorbitantes de criação de novos órgãos, mas sim a otimização da rede já existente para tratar uma patologia que já bate às portas das nossas Unidades Básicas de Saúde. Prevenir o vício hoje é evitar o colapso das famílias e o aumento da demanda por tratamentos psiquiátricos complexos amanhã.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Diante do exposto, e considerando o papel de vanguarda que Campina Grande sempre exerceu na formulação de políticas públicas na Paraíba, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos meus pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 03 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

VALERIA SILVA ARAGAO

Data: 03/03/2026 11:10:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**